

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2006

(Do Sr. NEUTON LIMA)

Solicita esclarecimentos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, quanto à adoção do minuto como unidade de medição de tempo de utilização no Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no sentido de esclarecer esta Casa quanto a:

I – Benefícios para o usuário, decorrentes da adoção, nos novos contratos do STFC, do décimo de minuto como unidade de tarifação de tempo de utilização do telefone fixo.

II – Estudos realizados para justificar as tarifas adotadas nos novos contratos e para assegurar equivalência ou redução de custos para o usuário na transição do antigo para o novo sistema tarifário.

III – Efeitos esperados da nova regra sobre as receitas das operadoras do STFC.

JUSTIFICAÇÃO

Na assinatura dos novos contratos do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, adotou-se como unidade de tarifação do tempo de utilização do serviço o décimo de minuto, estabelecendo um tempo mínimo de tarifação de trinta segundos.

A disposição consta dos itens 3.1.1 a 3.1.3, do anexo 3 dos novos contratos de concessão, assinados em dezembro de 2005.

Tal dispositivo difere do vigente para os contratos anteriores, em que a tarifação era o pulso e a unidade mínima de tarifação era de um pulso.

Os benefícios para o usuário dependerão, nessa transição, das tarifas atribuídas a pulso e minuto em cada caso e da relação entre o tempo mínimo de tarifação do novo contrato, arbitrado em trinta segundos, e a probabilidade de recebimento do segundo pulso, que no sistema antigo de tarifação poderia ocorrer a qualquer instante nos quatro minutos subseqüentes ao início da ligação.

Dada a complexidade desse equacionamento dos custos, é mister que o Poder Executivo disponha de maiores esclarecimentos quanto à fundamentação dessa mudança de sistema tarifário e quanto à justificativa dos novos valores estabelecidos para o décimo de minuto.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado NEUTON LIMA